ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - MUNICÍPIO DE SINIMBU
Conselho Municipal de Educação de SINIMBU - CME/Sinimbu
Avenida General Flores da Cunha, 449 – Sinimbu/RS
Centro Administrativo Municipal
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Telefone: 3708 -1175, Ramal 233, E-mail:
educacao@sinimbu.rs.gov.br/ cmesinimbu@gmail.com

Resolução nº 11, de 22 de fevereiro de 2022.

Fica instituído, a nível municipal, para o Sistema de Ensino de Sinimbu, a "Busca Ativa" e seus devidos procedimentos e encaminhamentos

INTRODUÇÃO

O Conselho Municipal de Educação – CME/Sinimbu, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 177 de agosto de 1996 e alterações posteriores, pela Lei nº. 1.377, de 25 de setembro de 2013, pela Lei nº 908, de 14 de dezembro de 2006, institui, a nível municipal, para o Sistema de Ensino de Sinimbu, a "Busca Ativa" e seus devidos procedimentos e encaminhamentos, tendo em vista as circunstâncias excepcionais provocadas pela pandemia da COVID-19.

CONSIDERANDO

➢ A pandemia provocada pela COVID-19, que exigiu a adoção de inúmeras medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, dentre elas o fechamento das escolas em todas as unidades da federação e a utilização do ensino remoto/híbrido, ocorridas em 2020 e 2021;

➢ O dever do Estado de garantir educação básica obrigatória e gratuita dos 4 aos 17 anos de idade, organizada em pré-escola, ensino fundamental e ensino médio, conforme preconizado no artigo 208, I, da Constituição da República e regulamentado no art. 4º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

➢ As três primeiras metas do PNE, PEE e PME, que versam sobre a universalização da educação básica no País/Estado e Município, isto é, a totalidade das crianças e adolescentes de 4 a 17 anos matriculada na escola;

➢ A importância da busca ativa como estratégia para alcançar o objetivo da garantia de direitos, por serem necessárias ações afirmativas do Poder Público e mecanismos de mobilização social para resgatar da exclusão escolar aqueles mais pobres e em situação de maior vulnerabilidade social.

➢ O agravamento da exclusão escolar está diretamente relacionado ao aumento da desigualdade social no país, pois atinge de forma mais profunda aqueles que vivem na zona rural e nas periferias dos centros urbanos,

➢ A Nota Técnica CTE-IRB n° 03/2021 traz sugestões e recomendações aos Tribunais de Contas Brasileiros visando a estimular, acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pelos entes públicos para o enfrentamento da exclusão escolar;

➢ O papel do CME de fomentar e propor políticas/ações de enfrentamento à exclusão/evasão escolar, garantir a permanência e o sucesso de todas as crianças e estudantes do Município;

➢ O papel mobilizador incentivando o trabalho em Regime de Colaboração entre os entes federados e também de forma intersetorial.

DEFINIÇÃO

A Busca Ativa Escolar é uma estratégia a ser utilizada pelas unidades escolares para garantir o direito de acesso e permanência do estudante na escola de Educação Básica.

METAS

➢ Identificar, registrar, controlar e acompanhar as crianças e adolescentes fora da escola ou em risco de evasão;

➢ Garantir acesso a todas as crianças e estudantes de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos à escola, assim universalizar o direito à Educação Básica;

➢ Oportunizar o ensino presencial seguro garantindo a equidade a todos.

RESOLVE

Art. 1º Fica instituído, a nível municipal, para o Sistema de Ensino de Sinimbu, a "Busca Ativa" e seus devidos procedimentos e encaminhamentos.

Parágrafo único: É de responsabilidade de cada escola e/ou mantenedora realizar a Busca Ativa.

Art. 2º A Busca Ativa compete à mantenedora e a toda sociedade, devendo ser prioridade das Escolas em parceria com todos os órgãos Intersetoriais e em Regimes de Colaboração.

Parágrafo único: Cabe à Mantenedora dar suporte à escola, através da equipe pedagógica e, quando houver, equipe multiprofissional, para a garantia dos direitos de acesso, permanência e sucesso escolar dos estudantes.

Art. 3º Compete à Equipe Diretiva da escola articular-se ao Conselho Escolar e outros órgãos de acordo com a realidade de cada unidade escolar traçando as seguintes estratégias:

1. Identificar os casos de evasão e infrequência;

2. Identificar e buscar crianças e adolescentes fora da escola em idade escolar obrigatória (4 a 17 anos);

3. Comunicar aos pais e/ou responsável do estudante sobre sua infrequência e/ou evasão;

4. Não havendo sucesso no contato com a família, a Equipe Diretiva e/ou Orientador Educacional farão visita domiciliar para sensibilizar/responsabilizar a criança e o estudante e sua família da importância de sua frequência na escola;

5. No retorno da criança e do estudante, a escola deverá fazer a acolhida e organizar o plano de recuperação de frequência e aprendizagem com vista à reintegração da criança e do estudante às atividades educacionais, possibilitando o progresso em sua formação integral.

6. Cessadas todas as tentativas, não obtendo sucesso, deverá ser feito encaminhamento ao Conselho Tutelar e Ministério Público, de acordo com a necessidade.

7. Ter fluxo e agilizar o acionamento da rede de apoio, fazendo acompanhamento às famílias e dando um suporte socioemocional.

Art. 4º A Mantenedora deverá encaminhar um relatório semestral ao CME das atividades e ações desenvolvidas para garantir a Busca Ativa com sucesso visando o retorno das crianças e estudantes do território.

Art. 5º Faz parte desta Resolução o Anexo – Encaminhamento Busca Ativa.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de aprovação, constando em Ata e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovado, por unanimidade, em consulta pela ferramenta digital WhatsApp em 22 de fevereiro de 2022.

Comissão dos Conselheiros Municipais de Educação:

Carine Albertão Zanatta
Diane Inês Thomé Henn
Elisangela Schenherr
Graciela Dorfey Santarém
Ingrid Waechter Kanitz
Jacó Henrique Henn
Marisa Weigel
Sandra Regina de Lima
Tânia Marisa Molz

SANDRA REGINA DE LIMA
Presidente do CME/Sinimbu

TÂNIA MARISA MOLZ
Secretária do CME/Sinimbu

ESTADODORIOGRANDEDOSUL-MUNICÍPIODESINIMBU
ConselhoMunicipaldeEducaçãodeSINIMBU-CME/Sinimbu
Avenida General Flores da Cunha, 449 – Sinimbu/RS
Centro Administrativo Municipal
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Telefone: 3708 -1175, Ramal 233, E-mail:
cmesinimbu@gmail.com

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

MUNICÍPIO DE SINIMBU
TRABALHO E PROGRESSO - GESTÃO 2021 A 2024.

FICHA DE ALUNO QUE NÃO REALIZA ATIVIDADES PEDAGÓGICAS

1. ESCOLA:

NOME: _____

ESTADUAL( ) MUNICIPAL( ) PARTICULAR ( )

ENDEREÇO:_____

MUNICÍPIO:_____TELEFONE:_____

2. ALUNO (A):

NOME: _____DATA DE NASCIMENTO:___/___/_____

FILIAÇÃO: _____

_____

RESPONSÁVEIS: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____CEL.:_____

PONTO DE REFERÊNCIA:_____

NOME E ENDEREÇO DE OUTRAS REFERÊNCIAS (parentes e vizinhos)

_____

_____

_____

3. O ALUNO (A) NO CONTEXTO ESCOLA

ANO:_____

TURNO: _____

TURMA: _____

NOME DO PROFESSOR DE REFERÊNCIA:_____

3.1 COMPONENTE QUE DEIXOU DE ENTREGAR, REALIZAR ATIVIDADES PEDAGÓGICAS (avaliações, trabalhos, tarefas,...)

3. a. PROFESSOR/ COMPONENTE CURRICULAR:

_____

_____

_____

3. b. DATA (S): _____

3. c. OBSERVAÇÕES: _____

---

3. a. PROFESSOR/ COMPONENTE CURRICULAR:

3.b.DATA(S):

_____

3.c.OBSERVAÇÕES:

_____

4. PROVIDÊNCIAS DA EQUIPE DIRETIVA:

4.1 CONTATOS COM A FAMÍLIA - data; instrumentos utilizados - recado escrito, telefonema, conversa por aplicativo, vista domiciliar, outros; nome do responsável pelo contato e registro em ata;

_____

_____

_____

_____

5. MOTIVOS IDENTIFICADOS PARA A NÃO REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES:

( ) DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM

( ) RESISTÊNCIA DO ALUNO

( ) CARÊNCIA MATERIAL

( ) DOENÇA

( ) PROBLEMAS DE RELACIONAMENTO ESCOLAR

( ) FALTA DE TRANSPORTE

( ) DISTORÇÃO IDADE/ANO

( ) OUTROS: _____

_____

_____

_____

6. PROCEDIMENTOS DA ESCOLA FRENTE AOS MOTIVOS IDENTIFICADOS: (ENTREVISTA COM OS FAMILIARES, ENCAMINHAMENTOS PARA A REDE DE ATENDIMENTO, PLANO DE RECUPERAÇÃO DE REAPROVEITAMENTO, ...)

_____

_____

_____

_____

_____

7. PRAZO CONCEDIDO PARA QUE O ALUNO ENTREGUE AS ATIVIDADES EM ATRASO:

_____

8. NO CASO DO ALUNO NÃO ENTREGAR AS ATIVIDADES PENDENTES NO PRAZO ESTIPULADO:

8.1 ENCAMINHAMENTO DA FICHA DE NÃO REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS AO CONSELHOTUTELAR:

DATA DE ENCAMINHAMENTO: _____

DATA DE RECEBIMENTO: _____

9. PROCEDIMENTOS EFETUADOS PELO CONSELHO TUTELAR:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

10. A FAMÍLIA É ACOMPANHADA POR ALGUM ÓRGÃO DA REDE DE PROTEÇÃO?

( ) CRAS Central

( ) Conselho Tutelar

( ) Ministério Público

Responsável pelo Encaminhamento/ Função

_____

Sinimbu, _____/_____/_____